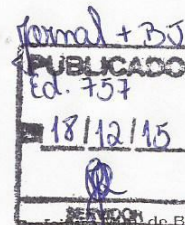




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Jéssica Chevirand da Rocha
Assessora de Gabinete
Matricula 4116419

DECRETO Nº. 3156 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto 3151 de 03 de dezembro de 2015 que, fixa as datas de vencimento dos impostos e Taxas municipais e concede desconto nas cotas únicas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/TSU e no primeiro vencimento do ISS/ TFLIF para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 25 e 90 da Lei Municipal nº. 21 de 20 de dezembro 1976 (CTM),

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto 3151 de 03 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação: “Ficam fixados os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), do Imposto sobre Serviço e da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento (ISS/TFLIF) e concedido desconto para pagamento da cota única do IPTU e do ISS/TFLIF para o exercício de 2016, conforme percentual e datas abaixo:

IPTU/TCL:

Com desconto:

Cota única – 1º vencimento, com 10% de desconto do imposto – 31/05/2016
Cota única – 2º vencimento, com 08% de desconto do imposto – 30/06/2016
Cota única – 3º vencimento, com 05% de desconto do imposto – 29/07/2016

Sem desconto, em parcelas:

1ª Parcela.....	31/05/2016
2ª Parcela.....	30/06/2016
3ª Parcela.....	29/07/2016
4ª Parcela.....	31/08/2016
5ª Parcela.....	30/09/2016
6ª Parcela.....	31/10/2016
7ª Parcela.....	30/11/2016
8ª Parcela.....	30/12/2016

Jéssica
MBL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ISS/TFLIF:

Parcela única anual – 1º vencimento, com 10% desconto29/04/2016
Parcela única anual – 2º vencimento, sem desconto.....31/05/2016

A TFLIF mínima anual, não será concedida desconto.

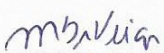
ISS Mensal:

Mês de janeiro de 2016	29/02/2016
Mês de fevereiro de 2016.....	31/03/2016
Mês de março de 2016.....	29/04/2016
Mês de abril de 2016	31/05/2016
Mês de maio de 2016.....	30/06/2016
Mês de junho de 2016.....	29/07/2016
Mês de julho de 2016.....	31/08/2016
Mês de agosto de 2016.....	30/09/2016
Mês de setembro de 2016.....	31/10/2016
Mês de outubro de 2016.....	30/11/2016
Mês de novembro de 2016.....	30/12/2016
Mês de dezembro de 2016.....	31/01/2017”

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.


PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal


MAYRA DA SILVA JACOB VEIGA
Secretário Municipal de Fazenda